

LEI N.º 513/2015.
DE: 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de projeto na Lei Municipal nº 501/2014 de 17/11/2014 que “Dispõe sobre alteração de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 e alterações - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE MARÇO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
	2014	2015	2016	2017
05 – Secretaria Municipal de Saúde 02 – Fundo Municipal de saúde				
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de 03 (três) motos para a saúde	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde Para Todos.	
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de 03 (três) motos para a saúde	O presente projeto tem o objetivo de atender as necessidades dos programas de saúde.